
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.271, DE 09 DE JUNHO DE 2006.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MOISÉS DE SOUZA JÚNIOR e DOUGLAS ALVES DE MOISÉS DE SOUZA, filhos menores do falecido Soldado PM MOISÉS SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 439/2006, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$1.196,21 (mil cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), em favor de MOISÉS DE SOUZA JÚNIOR e DOUGLAS ALVES DE MOISÉS DE SOUZA, filhos menores do falecido Soldado PM MOISÉS SOUZA, falecido em serviço, no dia 01 de maio de 2005, em via pública, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. A Pensão Policial-Militar mencionada, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, à que o ex-policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 367,50
Representação por Graduação – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 183,75
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 73,50
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 147,00
Auxílio-Moradia – 30%	R\$ 110,25
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 36,75
Grat.Tempo de Serviço – 50%	R\$ 56,96

Provento Mensal	R\$ 1.196,21
-----------------	--------------

Parágrafo único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de maio de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.824, DE 15/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ